CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE FLS 26

AO (À) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MINAS GERAIS

Projeto de Lei: 76/2022

Exmº. Sr. (a) Presidente,

OSWALDO ALVES BARBOSA, vereador, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, manifestar que o combate à evasão escolar pode ser enfrentado de várias formas através de mais de uma lei.

Ressalte-se que, um lar sem violência doméstica pode propiciar uma educação de qualidade, pois muitas crianças e adolescentes faltam à aula para tentar proteger um familiar vítima de violência. Além disso, com o aluno conscientizado das diversas formas de violência pode alertar o familiar nos primeiros sinais.

Ademais, o aluno que abandona a escola abandona muitas vezes por algum problema familiar como por exemplo, ajudar financeiramente um familiar vítima de agressão mas que não denuncia o agressor por causa da dependência econômica.

Pelo exposto, requer a manutenção do inciso I do art. 6º e o prosseguimento do Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES

Conselheiro Lafaiete, 28 de setembro de 2022.

VEREADOR PROFESSOR OSWALDO BARBOSA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -29-Set-2022-16:00-041646-1/2

EXPEDIENTE
29/09/22

Comunicado nº 250/2022

Comunicamos aos membros Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Damires Rinarlly Oliveira Pinto, Pedro Américo de Almeida e Erivelton Martins Jayme da Silva, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei nº 076/2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.581